

NBC TSP 10 - Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária

Alcance

- 1. Uma entidade que prepara e apresenta Demonstrações Contábeis sob o regime de competência deve aplicar esta Norma às principais demonstrações contábeis, incluindo demonstrações consolidadas de qualquer entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia altamente inflacionária.**
- 2. Esta Norma se aplica a todas as entidades do setor público exceto as Empresas Estatais não dependentes.**
3. Eliminado.
4. Em uma economia altamente inflacionária, a divulgação dos resultados operacionais e da Posição Financeira em moeda local sem levar em consideração mudanças no nível geral de preços ou aumentos em preços específicos de ativos ou passivos reconhecidos não é útil. O dinheiro perde o poder de compra de tal maneira que a comparação de quantias provenientes de transações e de outros acontecimentos ocorridos em períodos diferentes, mesmo dentro do mesmo período contábil, acaba por ser equivocada.
5. Esta Norma não determina uma taxa definitiva que caracterize o surgimento de uma hiperinflação. É uma questão de avaliação de julgamento de quando a atualização monetária das demonstrações contábeis se torna necessária, de acordo com esta Norma. A hiperinflação é indicada pelas características do ambiente econômico de um país que incluem, mas não são limitadas, pelo o seguinte:
 - a) A população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em moeda estrangeira relativamente estável. Os montantes em moeda local são imediatamente investidos para se manter o poder de compra;
 - b) a população em geral considera as quantias monetárias não em termos de moeda local, mas em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda;
 - c) as vendas e compras a prazo se realizam sob preços que compensem a perda esperada do poder de compra durante o período de crédito, mesmo que o período seja curto;
 - d) as taxas de juros, salários e preços estão ligados a um índice de preços;
 - e) a taxa acumulada de inflação durante três anos está se aproximando ou irá exceder 100%.
6. É preferível que todas as entidades que publiquem suas demonstrações contábeis em moeda da mesma economia altamente inflacionária adotem esta Norma a partir da mesma data. No entanto, esta Norma aplica-se às demonstrações contábeis de qualquer entidade desde o começo do período apresentado em que se identifique a existência de hiperinflação no país cuja moeda é utilizada nas apresentações das demonstrações contábeis.

Definições

- 7. Os termos a seguir são usados nesta Norma com os seguintes significados especificados:**

Valor contábil de um ativo é o valor pelo qual um ativo está reconhecido na demonstração da posição financeira (balanço patrimonial) depois da dedução de toda respectiva depreciação, amortização acumulada e perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Valor contábil de um passivo é o valor pelo qual um passivo está reconhecido na demonstração da posição financeira (balanço patrimonial).

Itens não monetários são aqueles que não são classificados como itens monetários.

Os termos definidos em outras NBCs TSP são usados nesta Norma (NBC TSP 10) com o mesmo significado que foi especificado naquelas outras NBC TSP, e são reproduzidos no Glossário de Termos Definidos publicado separadamente.

A Atualização Monetária das Demonstrações Contábeis

8. Os preços variam no decorrer do tempo como resultado de várias forças políticas, econômicas e sociais, específicas ou gerais. As forças específicas tais como alterações na oferta e na demanda e mudanças tecnológicas podem fazer com que os preços individuais aumentem ou diminuam consideravelmente e independentemente uns dos outros. Além disso, as forças gerais podem resultar em alterações no nível geral de preços e, por isso, em geral, podem também acarretar alterações no poder de compra do dinheiro.
9. Em uma economia altamente inflacionária, as demonstrações contábeis só serão úteis se forem expressas em moeda corrente na data de apresentação das demonstrações contábeis. Em consequência, esta Norma se aplica às principais demonstrações contábeis das entidades que as publicam na moeda de uma economia altamente inflacionária. A apresentação das informações requeridas por esta Norma (NBC TSP 10) como um suplemento às demonstrações contábeis que não forem devidamente atualizadas monetariamente não é permitida. Além disso, não se recomenda a apresentação em separado das demonstrações contábeis antes da atualização.
10. Muitas entidades do setor público incluem informação orçamentária relacionada em suas demonstrações contábeis para facilitar comparações com o orçamento. Quando isto acontece, a informação orçamentária deve ser também atualizada monetariamente, de acordo com esta Norma.
11. **As demonstrações contábeis de uma entidade cuja moeda funcional é a moeda de uma economia altamente inflacionária devem ser apresentadas em termos de unidade de medida (moeda) corrente na data das demonstrações contábeis. Os números correspondentes do período anterior exigidos pela NBC TSP 1, “Apresentação das Demonstrações Contábeis”, e qualquer informação relativa a períodos anteriores deve também ser divulgados sob a unidade de medida corrente da data de apresentação das demonstrações contábeis. Para o propósito de apresentar montantes comparativos em uma diferente moeda de apresentação, os itens 47 (b) e 48 da NBC TSP 4 “Os Efeitos da Alteração nas Taxas de Câmbio e Conversão das Demonstrações Contábeis” se aplicam.**
12. **O resultado na posição monetária líquida deve ser divulgado separadamente na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração do Resultado do Exercício).**
13. A atualização monetária das demonstrações contábeis, de acordo com esta Norma (NBC TSP 10), requer a aplicação de certos procedimentos assim como capacidade de julgamento. A aplicação consistente destes procedimentos e avaliações, de período a período, é mais importante do que a precisão dos montantes resultantes incluídos nas demonstrações contábeis atualizadas.

Demonstração da Posição Financeira (Balanço Patrimonial)

14. Os montantes da Demonstração da Posição Financeira ainda não expressos em unidade corrente de medida da data do encerramento são atualizados monetariamente pela aplicação de um índice geral de preços.
15. Itens monetários não são atualizados porque já estão expressos em termos de unidade monetária corrente de medida na data de apresentação das demonstrações contábeis. Os itens monetários são o dinheiro mantido e os ativos e passivos a receber ou a pagar em quantias monetárias, fixas ou determináveis.
16. Os ativos e passivos ligados por contrato às alterações de preços, tais como títulos e empréstimos vinculados a um índice são ajustados conforme contrato a fim de se determinar a quantia pendente na data de apresentação das demonstrações contábeis. Esses itens são registrados por este montante ajustado na Demonstração da Posição Financeira atualizada monetariamente.
17. Todos os outros ativos e passivos são não monetários. Alguns itens não monetários são expressos em valores correntes da data apresentação das demonstrações contábeis, tal como o valor realizável líquido e o valor justo, de modo que não são atualizados monetariamente. Todos os outros ativos e passivos não monetários são atualizados monetariamente.
18. A maioria dos itens não monetários é considerada pelo custo ou custo menos depreciação; portanto, são apresentados em quantias vigentes à data da aquisição. O custo corrigido (atualizado monetariamente), ou custo menos depreciação, de cada item, é determinado pela aplicação de seu custo histórico e depreciação acumulada sujeitando a mudança em um índice geral de preços a partir da data da aquisição até a data apresentação das demonstrações contábeis. Desta maneira, por exemplo, os valores do imobilizado e dos investimentos a preço de custo, dos estoques de matérias-primas e mercadorias, goodwill, patentes, marcas registradas e bens similares são atualizados monetariamente, a partir das datas de aquisição. Os valores dos estoques de produtos semi-acabados e acabados são atualizados desde as datas em que os custos de compra e de conversão foram incorridos.
19. É possível que registros detalhados das datas de aquisição do imobilizado não estejam disponíveis ou não sejam capazes de se estimar. Nestas circunstâncias pode ser necessário, no primeiro período da aplicação desta Norma, o uso de uma avaliação profissional independente para avaliar os itens servindo assim de base para sua atualização monetária.
20. Um índice geral de preços pode não estar disponível para períodos nos quais a atualização do ativo imobilizado for requerida por essa Norma (NBC TSP 10). Nestas circunstâncias, pode ser necessário o uso de uma base estimada, por exemplo, sobre as variações da taxa de câmbio entre a moeda funcional e uma moeda estrangeira relativamente estável.
21. Alguns itens não monetários são considerados por seus valores atuais e não pelo valor da data de aquisição ou do valor apresentado na Demonstração da Posição Financeira, por exemplo, ativos imobilizados que foram reavaliados em uma data anterior. Nestes casos, o valor contábil é atualizado monetariamente a partir da data da reavaliação.
22. Para determinar se valores atualizados de um item não monetário sofreu perda por irrecuperabilidade ou se devam ser reduzidos, uma entidade aplica testes de redução ao valor recuperável de ativo, que constam na NBC TSP 21, “Redução ao valor recuperável de Ativos Não Geradores de Caixa”, NBC TSP 26 “Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Geradores de Caixa” ou nas normas internacionais e / ou nacionais de Contabilidade direcionadas à perda por irrecuperabilidade do *goodwill*. Por exemplo, nestes casos, os valores atualizados monetariamente do ativo imobilizado, *goodwill*, marcas e patentes contabilizados são reduzidos a montantes recuperáveis ou valores de serviços recuperáveis quando apropriado, e quantias atualizadas monetariamente de estoques são reduzidas a valores realizáveis líquidos ou custo corrente de reposição. Uma entidade investida contabilizada sob o Método de Equivalência Patrimonial pode ser apresentada na moeda de uma economia altamente inflacionária. A Demonstração da Posição Financeira (Balanço Patrimonial) e a Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração de Resultado do Exercício) desta entidade investida são atualizadas monetariamente de acordo com esta Norma (NBC TSP 10) para se calcular a participação do investidor no Patrimônio Líquido e nos resultados (resultado) das operações. Uma vez que as demonstrações contábeis atualizadas de uma entidade investida são apresentadas em uma moeda estrangeira, estas são convertidas às taxas de fechamento.

23. O impacto da inflação é geralmente reconhecido nos custos de empréstimos. Não é adequado se atualizarem monetariamente os gastos de capital financiados por empréstimo nem se capitalizar aquela parte dos custos dos empréstimos que compensem a inflação durante o mesmo período. Esta parte dos custos de empréstimo é reconhecida como uma despesa no período em que os custos são incorridos.
24. Uma entidade pode adquirir ativos sob um acordo que lhe permita diferir pagamentos sem incorrer uma taxa de juros explícita. Quando não lhes for possível atribuir o montante de juros, estes ativos são atualizados monetariamente a partir da data de pagamento e não da data da compra.
25. No início do primeiro período da aplicação desta Norma, os componentes do ativo líquido / patrimônio líquido, exceto superávits / déficits acumulados e reserva de reavaliação, são atualizados monetariamente pela aplicação de um índice geral de preço a partir das datas em que os componentes surgiram ou que foram integralizados. Qualquer reserva de reavaliação oriunda em períodos anteriores é eliminada. Os superávits / déficits acumulados atualizados monetariamente são obtidos a partir de todas as outras quantias na Demonstração da Posição Financeira atualizada monetariamente.
26. No fim do primeiro período e nos períodos subsequentes, todos os componentes do patrimônio líquido são atualizadas monetariamente pela aplicação de um índice geral de preços desde o início do período ou da data da sua integralização, se posterior. Os movimentos do período no patrimônio líquido são evidenciados de acordo com NBC TSP1.

Demonstração do Resultado do Exercício

27. Esta Norma requer que todos os itens na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração do Resultado do Exercício) sejam apresentados em unidades de medida corrente na data de apresentação das demonstrações contábeis. Desta forma, todos os montantes devem ser atualizados pela aplicação da alteração no índice geral de preços a partir das datas em que os itens de receita e de despesa foram inicialmente registrados.

Resultado na Posição Monetária Líquida

28. Durante o período de inflação, uma entidade que mantém excesso de ativos monetários sobre os passivos monetários perde poder de compra e uma entidade com excesso de passivos monetários sobre os ativos monetários ganha poder de compra na medida que os ativos e

passivos não estejam vinculados a um nível de preços. Este resultado na posição monetária líquida pode ser originado da diferença resultante da atualização de ativos não monetários, superávits / déficits acumulados e itens na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração de Resultado do Exercício) e o ajuste de ativos e de passivos vinculados a um índice. O resultado pode ser estimado pela aplicação da variação do índice geral de preços para a média ponderada do período das diferenças entre ativos monetários e passivos monetários.

29. O resultado na posição monetária líquida é incluído na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração de resultado do Exercício). O ajuste de ativos e passivos vinculados a contratos que definem as variações nos preços estabelecido de acordo com o item 16 é compensado em relação com o resultado na posição monetária líquida. Outros itens na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração de resultado do Exercício), tais como receitas e despesas provenientes de juros e diferenças de câmbio relacionadas aos fundos de investimento ou de empréstimo obtidos, são também associados à posição monetária líquida. Embora tais itens sejam evidenciados em separado, pode ser vantajoso que se apresentem juntamente com o resultado na posição monetária líquida na Demonstração do Desempenho Financeiro (Demonstração de resultado do Exercício).

Demonstração do Fluxo de Caixa

30. Esta Norma requer que todos os itens na Demonstração de Fluxo de Caixa sejam atualizados pela unidade de medida corrente à data de apresentação das demonstrações contábeis.

Valores Correspondentes

31. Os valores correspondentes aos períodos previamente apresentados, tanto se baseados na abordagem de custo histórico quanto na abordagem do custo corrente, são atualizados monetariamente aplicando-se um índice de preço geral de maneira que as demonstrações contábeis comparativas sejam apresentadas em unidade de medida corrente (moeda) de final de exercício. Informação evidenciada com relação a períodos anteriores também é expressa em unidade de medida corrente (moeda) à data das demonstrações contábeis. Para o propósito de se apresentar montantes comparativos em uma moeda de apresentação diferente, se aplicam os itens 48(b) e 49 da NBC TSP 4.

Demonstrações Contábeis Consolidadas

32. Uma entidade controladora que publica suas demonstrações em moeda de economia altamente inflacionária pode possuir entidades controladas que também publicam suas demonstrações em moedas de economias altamente inflacionárias. As demonstrações contábeis de qualquer destas entidades controladas devem ser atualizadas monetariamente aplicando-se um índice geral de preço do mesmo país da moeda em que essas demonstrações são publicadas antes de serem incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas que são publicadas pela entidade controladora. No caso da entidade controlada ser uma entidade estrangeira, suas demonstrações contábeis atualizadas monetariamente são convertidas pela taxa de encerramento. As demonstrações contábeis das entidades controladas não publicadas em moedas de economias altamente inflacionárias são tratadas de acordo com a NBC TSP 4.
33. Se demonstrações contábeis com datas diferentes de publicação são consolidadas, todos os itens, monetários ou não monetários, devem ser atualizados na unidade de medida corrente à data da consolidação.

Seleção e Uso do Índice Geral de Preço

34. A atualização monetária das demonstrações contábeis segundo esta Norma requer o uso de um índice geral de preços que reflita as alterações no poder de compra em geral. É preferível que todas as entidades que publiquem suas demonstrações na moeda da mesma economia utilizem o mesmo índice.

Economias que deixam de ser Altamente inflacionárias

35. **Quando uma economia deixa de ser altamente inflacionária e uma entidade deixa de elaborar e publicar demonstrações contábeis de acordo com esta Norma, devem se adotar os valores expressos na unidade de medida corrente à data de apresentação das demonstrações contábeis anterior como referência dos valores contábeis para suas demonstrações contábeis subseqüentes.**

Divulgação

36. **Devem ser evidenciados:**

- a) **O fato das demonstrações contábeis e os montantes correspondentes de exercícios anteriores terem sido atualizados monetariamente segundo as variações no poder de compra geral da moeda funcional e que, como resultado, elas são expressas em unidade de medida corrente (moeda) à data das demonstrações contábeis;**
- b) **a identificação e o nível do índice de preços à data das demonstrações contábeis e as alterações sofridas pelo índice durante o exercício corrente e os anteriores.**

37. As evidenciações requeridas por esta Norma são necessárias para tornar claro os fundamentos utilizados no tratamento dos efeitos da hiperinflação sobre as demonstrações contábeis. Estas se destinam também a proporcionar outras informações necessárias à compreensão desses fundamentos e dos montantes resultantes.